



| | |
|---|---------------------------------------|
| PROCESSO | Protocolo nº 876976/2019 |
| INTERESSADO | CAU/SP e MATHEUS RAMOS DE GODOY DINIZ |
| ASSUNTO | Análise de Conduta Empresarial |
| RELATOR | Carlos Alberto Palladini Filho |
| DELIBERAÇÃO Nº 382 /2019 – (CEP – CAU/SP) | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP – CAU/SP, reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando o relatório e Voto do conselheiro Carlos Alberto Palladini Filho no protocolo nº 876976/2019;


DELIBERA:

1. Acatar o voto do Conselheiro relator pelo envio do processo à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Cícero Pedro Petrica, e Paulo de Falco Epifani. **00 votos contrários**, **00 abstenções**, e **02 ausências** da Cons. Lua Nitsche e do cons. Marcelo Consiglio Barbosa.

São Paulo, 04 de julho de 2019.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta



ALAN SILVA CURY
Membro



CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro



CLÁUDIO DE CAMPOS
Membro



MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA
Membro


_____



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

CÍCERO PEDRO PETRICA
Suplente

PAULO DE FALCO EPIFANI
Suplente